

S U P L E M E N T O

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 204/81/M:

Autoriza a celebração do contrato dos trabalhos correspondentes à obra de construção de uma ponte na estrada de acesso à Ponta da Cabrita.

Portaria n.º 205/81/M:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1982, o orçamento ordinário do Fundo de Fiscalização de Armas e Munições, para o ano económico de 1982.

Portaria n.º 206/81/M:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1982, o orçamento ordinário das Oficinas Navais de Macau, relativo ao ano económico de 1982.

Portaria n.º 207/81/M:

Abre um crédito especial de \$ 5 054 856,30, destinado a reforçar a verba do n.º 4, artigo 700.º, capítulo 24.º, da tabela de despesa extraordinária do orçamento vigente.

Repartição do Gabinete:

Extracto de despacho.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 204/81/M

de 2 de Dezembro

Foram recentemente postos a concurso público os trabalhos correspondentes à obra de construção de uma ponte na estrada de acesso à Ponta da Cabrita.

Como a execução da obra se prolongará durante os anos de 1981 e 1982, torna-se necessário e indispensável proceder ao escalonamento do valor da adjudicação, assegurando em cada um dos anos as importâncias máximas a despende.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato para a execução dos trabalhos correspondentes à obra de construção de uma ponte na estrada de acesso à Ponta da Cabrita, pela quantia de \$3 743 991,00 (três milhões, setecentas e quarenta e três mil, novecentas e noventa e uma patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

1981	\$1 250 000,00
1982	\$2 493 991,00

Art. 2.º O encargo previsto para 1981 será suportado pela verba do capítulo 24.º — artigo 700.º — n.º 3 — Sector II — Rede Rodoviária — Empreendimento n.º 9 — Desenvolvimento da rede rodoviária do Território, do orçamento geral de Macau para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo referente ao ano de 1982 será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral de Macau, para o próximo ano.

Governo de Macau, aos 26 de Novembro de 1981. — O Encarregado do Governo, *Manuel Maria Amaral de Freitas*.

Portaria n.º 205/81/M

de 2 de Dezembro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento ordinário do Fundo de Fiscalização de Armas e Munições, para o ano económico de 1982;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1982, o orçamento ordinário do Fundo de Fiscalização de Armas e Munições, relativo ao ano económico de 1982, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa, sendo as receitas calculadas em \$113 060,00 e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 28 de Novembro de 1981. — O Encarregado do Governo, *Manuel Maria Amaral de Freitas*.

Orçamento ordinário do Fundo de Fiscalização de Armas e Munições, para o ano económico de 1982

Capítulos	Grupo	Artigos	Designação de receita	Importâncias	
				Por artigos	Por capítulos
RECEITA ORDINÁRIA					
<i>Receitas correntes:</i>					
3.º	1	Taxas, multas e outras penalidades:			
		Taxas:			
		1.º	Taxas de armazenamento e conservação — Tabela A ..	\$ 5 000,00	
		2.º	Taxas de detenção e uso e porte de armas—Tabela B	\$ 40 000,00	
		3.º	Taxas de importação de armas, munições e acessórios	\$ 8 000,00	\$ 53 000,00
8.º		4.º	Outras receitas correntes: Receitas eventuais e não especificadas		\$ 8 000,00
<i>Receitas de capital:</i>					
13.º		5.º	Outras receitas de capital: Saldos das contas de anos findos		\$ 52 060,00
<i>Total</i>					\$113 060,00

Capítulo	Artigos	Números	Designação de despesa	Importâncias	
				Por números	Por artigos
Único	<i>Despesas correntes:</i>				
	1.º	Vencimentos e salários:			
		1	Salários ao pessoal eventual	\$ 48 000,00	\$ 48 000,00
	2.º	Gratificações certas e permanentes:			
		1	Presidente da Comissão ...	\$ 2 400,00	\$ 5 400,00
		2	Chefe da Secretaria	\$ 1 800,00	
		3	Tesoureiro	\$ 1 200,00	
	3.º	Subsídio de férias			\$ 4 000,00
	4.º	Subsídio de Natal			\$ 4 000,00
	5.º	Remunerações diversas — Previdência Social:			
6.º	Bens duradouros:				
	1	Construções e grandes reparações	\$ 18 000,00	\$ 33 000,00	
	2	Material de aquartelamento e alojamento.....	\$ 5 000,00		
	3	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 000,00		
	4	Equipamento de secretaria	\$ 9 000,00		
7.º	Bens não duradouros:				
	1	Consumos de secretaria.....		\$ 6 000,00	
8.º	Conservação e aproveitamento de bens			\$ 6 000,00	
9.º	Despesas gerais de funcionamento:				
	1	Comunicações	\$ 660,00	\$ 6 660,00	
	2	Encargos com a saúde.....	\$ 500,00		
	3	Encargos não especificados.	\$ 5 500,00		
10.º	Saldo orçamental.....			—	
<i>Total</i>					\$113 060,00

Macau, 22 de Setembro de 1981. — A Comissão Administrativa. — *António Joaquim Machado Ferreira*, capitão — *Manuel Leiria da Silva*, s/chefe — *Fernanda Maria da Silva Silva*, escriturário-dactilógrafo.

FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DE ARMAS E MUNIÇÕES

Salários do pessoal eventual

(Actualização face à Lei N.º 7/81/M, de 7 de Julho)

NOME	Função	Letra	Vencimento	Vencimento proposto	Diferença para +
Alice Fernandes Meira Pereira	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 1 800,00	\$ 2 000,00	\$ 200,00
Liolinda das Neves Ricardo Vieira Areias ..	Idem	U	\$ 1 800,00	\$ 2 000,00	\$ 200,00

Importa esta relação na importância de \$400,00 (quatrocentas patacas) mensais e \$4 800,00 anuais.

Macau, 22 de Setembro de 1981. — A Comissão Administrativa — *António Joaquim Machado Ferreira*, capitão — *Manuel Leiria da Silva*, s/chefe — *Fernanda Maria da Silva Silva*, esc.-dact.

Portaria n.º 206/81/M

de 2 de Dezembro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento ordinário das Oficinas Navais de Macau, para o ano económico de 1982;

Considerando o disposto no artigo 51.º do Decreto n.º 45 396, de 30 de Novembro de 1963, e alínea c) do artigo 3.º do Regulamento das Oficinas Navais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 49/76/M, de 13 de Novembro;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1982, o orçamento ordinário das Oficinas Navais de Macau, relativo ao ano económico de 1982, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo, sendo as receitas calculadas em \$9 438 000,00 e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 28 de Novembro de 1981. — O Encarregado do Governo, *Manuel Maria Amaral de Freitas*.

OFICINAS NAVAIS DE MACAU
ORÇAMENTO DE RECEITA

Cap.ºs	Grupos	Art.ºs	Designação da receita	Importâncias	
				Por artigos	Por capítulos
RECEITA ORDINÁRIA					
Receitas correntes					
5.º			Transferências:		
	1		Sector público		
		1.º	Subsídio consignado no orçamento geral do Território	\$ 487 000,00	\$ 487 000,00
6.º			Venda de bens duradouros:		
	1	2.º	Sector público	\$ 4 000,00	
	3	3.º	Outros sectores	\$ 500,00	\$ 4 500,00
7.º			Venda de serviços e bens não duradouros:		
	4		Renda de edifícios — Outros sectores		
		4.º	Renda das instalações destinadas à exploração da Estação de Serviço.....	\$ 51 000,00	
	8		Diversos — Sectores públicos		
		5.º	Rendimentos de obras	\$8 572 450,00	
	10		Diversos — Outros sectores		
		6.º	Emolumentos diversos	\$ 40,00	
		7.º	Rendimentos de obras	\$ 263 500,00	\$8 886 990,00
8.º			Outras receitas correntes:		
		8.º	Compensação de aposentação	\$ 50 800,00	
		9.º	Pensões de sobrevivência	\$ 6 100,00	
		10.º	Contribuição para os encargos de assistência referida no artigo 305.º do E. F. U.	\$ 2 600,00	
		11.º	Receitas eventuais e não especificadas	\$ 10,00	\$ 59 510,00
13.º			Receitas de capital		
			Outras receitas de capital:		
		12.º	Saldos das contas de anos findos	—	—
<i>Total</i>					\$9 438 000,00

ORÇAMENTO DE DESPESA

Cap.º	Art.ºs	N.ºs	Designação da despesa	Importâncias	
				Por números	Por artigos
1.º			DESPESA ORDINÁRIA		
			CAPÍTULO I		
			Despesas correntes		
	1.º		Vencimentos e salários:		
		1	Vencimentos	\$ 298 800,00	
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$1 032 000,00	
		3	Salários do pessoal eventual	\$1 207 416,00	
					\$2 538 216,00
	2.º	—	Horas extraordinárias		\$ 1 000,00
	3.º	—	Abono para falhas		\$ 1 200,00
	4.º	—	Senhas de presença		\$ 19 200,00
	5.º	—	Subsídio de residência		\$ 60 000,00
	6.º	—	Deslocações		\$ 15 000,00
	7.º	—	Telefones individuais		\$ 1 500,00
	8.º	—	Vestuários e artigos pessoais — Compensação de encargos		\$ 500,00
	9.º	—	Subsídio de família		\$ 48 600,00
	10.º	—	Subsídio de férias		\$ 197 000,00
	11.º	—	Subsídio de Natal		\$ 197 000,00
	12.º	—	Remunerações por serviços auxiliares		\$3 500 000,00
	13.º	—	Remunerações diversas — Previdência Social		\$ 47 100,00
	14.º	—	Remunerações diversas — Compensação de encargos		\$ 2 000,00
	15.º	—	Classes inactivas — Pensões de aposentação e reforma		\$ 106 000,00
	16.º		Bens duradouros:		
		1	Construções e grandes reparações	\$ 1 000,00	
		2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 4 000,00	
		3	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 40 000,00	
		4	Equipamento de secretaria	\$ 5 000,00	
		5	Outros bens duradouros	\$ 500,00	
					\$ 50 500,00
	17.º		Bens não duradouros:		
		1	Matérias-primas e subsidiárias	\$2 374 684,00	
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 50 000,00	
		3	Consumos de secretaria	\$ 12 000,00	
		4	Outros bens não duradouros	\$ 1 000,00	
					\$2 437 684,00
	18.º	—	Conservação e aproveitamento de bens		\$ 70 000,00
	19.º		Despesas gerais de funcionamento:		
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 70 000,00	
		2	Comunicações	\$ 5 000,00	
		3	Publicidade e propaganda	\$ 1 000,00	
		4	Trabalhos especiais diversos	\$ 1 000,00	
		5	Encargos não especificados	\$ 500,00	
					\$ 77 500,00
			<i>A transportar</i>		\$9 370 000,00

Cap.º	Art.ºº	N.ºº	Designação da despesa	Importâncias	
				Por números	Por artigos
1.º			<i>Transporte</i>		\$9 370 000,00
	20.º	—	Transferências — Particulares		\$ 2 000,00
	21.º		Outras despesas correntes:		
		1	Pagamento de prémios de seguro das viaturas		\$ 6 000,00
			Despesas de capital:		
	22.º	—	Investimentos:		
		1	Material de transporte	\$ 40 000,00	
		2	Maquinaria e equipamento	\$ 20 000,00	
					\$ 60 000,00
			<i>Total</i>		\$9 438 000,00

Oficinas Navais, em Macau, aos 28 de Setembro de 1981. — O Conselho Administrativo. — Presidente, *João Manuel V. P. Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata. — Vogais, *Fernando António Lorena da Costa Freire*, capitão-tenente, EMQ. — *Mário Corrêa de Lemos*, técnico de 1.ª classe dos Serviços de Finanças. — *José Arnaldo Teixeira Alves*, segundo-tenente de Adm. Naval. — *Marcial Barata da Rocha*, chefe de secretaria das O.N.

ANEXO — 1

Vencimentos:

Unidades	Cargos	Grupos	Quantitativo		Total anual por classe
			Mensal	Anual	
<i>Quadro administrativo e comercial:</i>					
Pessoal contratado:					
1	Chefe de secretaria	H	\$ 5 200,00	\$ 62 400,00	\$ 62 400,00
	1 Primeiro-oficial	L	—	—	—
2	Segundos-oficiais	N	\$ 3 000,00	\$ 36 000,00	\$ 72 000,00
1	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 500,00	\$ 30 000,00	\$ 30 000,00
1	Fiel de armazém de 2.ª classe	S	\$ 2 300,00	\$ 27 600,00	\$ 27 600,00
2	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 2 300,00	\$ 27 600,00	\$ 55 200,00
1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe	T	\$ 2 100,00	\$ 25 200,00	\$ 25 200,00
					\$ 272 400,00
Diuturnidades:					
	\$ 500,00 × 2		\$ 1 000,00	\$ 12 000,00	\$ 12 000,00
	\$ 400,00 × 3		\$ 1 200,00	\$ 14 400,00	\$ 14 400,00
8				<i>Total</i>	\$ 298 800,00

ANEXO — II

Salários:

Unidades	Cargos	Grupos	Quantitativo		Total anual por classe	
			Mensal	Anual		
<i>Quadro fabril de construção e reparação naval:</i>						
Pessoal assalariado permanente:						
4	Operários-principais	P	\$ 2 700,00	\$ 32 400,00	\$ 129 600,00	
1	Desenhador de 2.ª classe	Q	\$ 2 500,00	\$ 30 000,00	\$ 30 000,00	
1	Operário especializado de 1.ª classe	Q	\$ 2 500,00	\$ 30 000,00	\$ 30 000,00	
10	Operários especializados de 3.ª classe	S	\$ 2 300,00	\$ 27 600,00	\$ 276 000,00	
9	Operários de 1.ª classe	T	\$ 2 100,00	\$ 25 200,00	\$ 226 800,00	
2	Operários de 2.ª classe	U	\$ 2 000,00	\$ 24 000,00	\$ 48 000,00	
5	Operários auxiliares de 2.ª classe	Y	\$ 1 700,00	\$ 20 400,00	\$ 102 000,00	
					\$ 842 400,00	
<i>Diuturnidades:</i>						
	\$500,00 × 14	—	\$ 7 000,00	\$ 84 000,00	\$ 84 000,00	
	\$400,00 × 6	—	\$ 2 400,00	\$ 28 800,00	\$ 28 800,00	
	\$300,00 × 2	—	\$ 600,00	\$ 7 200,00	\$ 7 200,00	
	\$200,00 × 4	—	\$ 800,00	\$ 9 600,00	\$ 9 600,00	
32	\$100,00 × 3	—	\$ 300,00	\$ 3 600,00	\$ 3 600,00	
					\$ 975 600,00	
<i>Quadro dos serviços gerais:</i>						
Pessoal assalariado permanente:						
1	Contínuo de 2.ª classe	X	\$ 1 800,00	\$ 21 600,00	\$ 21 600,00	
1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	S	\$ 2 300,00	\$ 27 600,00	\$ 27 600,00	
					\$ 49 200,00	
<i>Diuturnidades:</i>						
	\$400,00 × 1	—	\$ 400,00	\$ 4 800,00	\$ 4 800,00	
	\$200,00 × 1	—	\$ 200,00	\$ 2 400,00	\$ 2 400,00	
2						\$ 56 400,00
34	<i>Total</i>				\$1 032 000,00	

Portaria n.º 207/81/M

[de 2 de Dezembro]

Verificando-se a necessidade de reforçar uma dotação da tabela de despesa extraordinária do orçamento em vigor, consignada no programa de investimentos e despesas de desenvolvimento de administração para o ano em curso;

Existindo recursos disponíveis e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas no artigo 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo 1.º É aberto, nos termos dos artigos 10.º, 11.º, alínea c), e 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, um crédito especial de \$5 054 856,30, destinado a reforçar a verba do capítulo 24.º, artigo 700.º, n.º 4 — «Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento de Administração para 1981: — Despesas de capital — Investimentos: Habitação e Urbanização», da tabela de despesa extraordinária do orçamento vigente.

Art. 2.º Para contrapartida do crédito de que trata o artigo anterior, são utilizadas disponibilidades de igual montante a retirar da conta «Fundo de Desenvolvimento Económico-Social».

Art. 3.º É elevada em \$5 054 856,30, a previsão da receita do capítulo 10.º, artigo 132.º — «Receitas de capital — Transferências — Sector público: — Fundo de Desenvolvimento Económico-Social», da tabela de receita extraordinária do orçamento vigente.

Governo de Macau, aos 28 de Novembro de 1981. — O Encarregado do Governo, *Manuel Maria Amaral de Freitas*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE**Extracto de despacho**

Por despacho n.º 90/81, de 13 de Novembro, de S. Ex.ª o Governador, anotado em 26 de Novembro pelo Tribunal Administrativo:

Noémia Maria Inês Mendes Khan, dactilógrafa do 1.º Cartório do Juízo de Direito da Comarca de Macau — exonerada, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 1981, do cargo de ajudante de escrivão do mesmo cartório, no qual se encontrava provida, interinamente, desde 15 de Junho de 1981.

Teresa Celeste Gageiro, dactilógrafa do 2.º Cartório do Juízo de Direito da Comarca de Macau — exonerada, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 1981, do cargo de ajudante de escrivão do mesmo cartório, no qual se encontrava provida, interinamente, desde 5 de Novembro de 1980.

Francisco Moc, contínuo de 1.ª classe do 1.º Cartório do Juízo de Direito da Comarca de Macau — exonerado, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 1981, do cargo de dactilógrafo do mesmo cartório, no qual se encontrava provido, interinamente, desde 15 de Junho de 1981.

Manuel Domingos Alves — exonerado, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 1981, do cargo de dactilógrafo do 2.º Cartório do Juízo de Direito da Comarca de Macau, no qual se encontrava provido, interinamente, desde 28 de Agosto de 1981.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1981. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-fragata.

IMPRESA NACIONAL DE MACAU

OBRAS À VENDA

- ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 50/76/M, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1976. — (REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO) — \$ 0,30.
- ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 41 078, DE 19-4-1957 — \$ 1,00.
- ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO — \$ 2,00.
- ARQUIVOS DE MACAU: — Vol. I — N.º 1 — Junho de 1929 — \$ 05,0 — Vol. I — N.º 3 — de Agosto de 1929 — \$ 0,50 — 2.ª Série — Volume I — N.º 6 — Nov./Dez. de 1941 — \$ 3,00 — 3.ª Série — Vols. I a XXXII (1964 a 1979) \$ 3,00 cada exemplar — I Tomo — Janeiro de 1981 — \$ 25,00.
- CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1 — \$ 0,20.
- CADERNETA PARA REQUISIÇÕES DE IMPRESSOS À IMPRESA NACIONAL — \$ 1,50.
- CADERNO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEPÇÃO DE POZOLANAS — \$ 1,50.
- CADERNO DE ANOTAÇÕES DOS TRABALHOS DE BETÃO ARMADO — \$ 1,50.
- CARTA DE CURSO GERAL DOS LICEUS — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00 cada.
- COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS ESPECTÁCULOS — \$ 1,50.
- CONSELHO SUPERIOR DA POLÍTICA ULTRAMARINA E GABINETE DOS NEGÓCIOS POLÍTICOS — \$ 0,50.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA — \$ 4,00.
- CÓDIGO DOS SINAIS DE TEMPESTADE — \$ 0,50.
- CONVENÇÃO PARA A PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO MARINHA CAUSADA POR OPERAÇÕES DE IMERSÃO DE DETRITOS E OUTROS PRODUTOS — \$ 2,00.
- DECRETOS-LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 6,00. — 1979 — \$ 22,00. — 1980 — \$ 11,00.
- DEFESA NACIONAL DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 3,00.
- DICIONÁRIO CHINÊS-PORTUGUÊS:
(Formato de algibeira)
Encadernado em marroquim \$ 10,00
(Formato escolar)
Encadernado em marroquim \$ 25,00
- DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÊS:
(Formato escolar)
Um grosso volume de 1866 páginas — \$ 43,00.
(Formato de algibeira)
Encadernado em marroquim \$ 17,00
- DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA — \$ 7,00.
- IDEM do Curso Geral de Enfermagem — \$ 7,00.
- IDEM (Curso criado pelo Decreto Provincial n.º 32/75) — \$ 7,00.
- DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa), cada — \$ 5,00.
- DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DAS F. M. M. — \$ 7,00.
- DIPLOMA ORGÂNICO DO INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU — \$ 2,50.
- EXTRACTO DA FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E DE ARTIGOS DE PENSO — \$ 3,90.
- GUIA MODELO B — \$ 0,10.
- INSTRUÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS — \$ 6,00.
- ÍNDICE ALFABÉTICO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA PROVÍNCIA DE MACAU — 1885-1914 — \$ 1,00.
- JOGO ILÍCITO E USURA NOS CASINOS — \$ 2,00.
- LEI DE TERRAS — \$ 7,00.
- LEI DE TERRAS (em chinês) — \$ 5,00.
- LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1979 — \$ 8,00. — 1980 — \$ 11,00
- LEGISLAÇÃO SOBRE AS CORRIDAS DE GALGOS — \$ 3,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE OURO — \$ 1,20.
- LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM — \$ 2,00.
- METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P.º E. Gherzi 2 grossos volumes — \$ 30,00.
- MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINESAS, pelo Deão António André Ngan:
1.º volume (12.ª edição) \$ 2,50
2.º » (6.ª ») \$ 2,50
3.º » (5.ª ») \$ 3,00
4.º » (4.ª ») \$ 5,00
5.º » (3.ª ») \$ 3,00
6.º » (1.ª ») \$ 4,00
- Livro do mestre \$ 1,00
- NORMAS PARA O RECENSEAMENTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DE MACAU — \$ 3,50.
- OBRA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO EM MACAU E RESPECTIVO REGULAMENTO — \$ 4,00.
- ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA GERAL — \$ 0,80.
- PORTARIAS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 7,00. — 1979 — \$ 8,00. — 1980 — \$ 18,00.
- PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E DE SOBREVIVÊNCIA (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) — \$ 0,70.
- 退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二 / 七五號國令) 每本定價七角
- REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICO — \$ 1,20.
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 4,00.
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (CHINÊS) — \$ 4,00.
- REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO — \$ 1,00.
- REGIME PENAL DAS SOCIEDADES SECRETAS — \$ 2,00.
- REGULAMENTO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO (em chinês) — \$ 2,00.
- REGULAMENTO DO ENSINO INFANTIL — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO LUSO-CHINÊS — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOLÉCTRICAS — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DE DISCIPLINA MILITAR — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA ESCOLA DE PILOTAGEM DE MACAU — \$ 2,00.
- REGULAMENTO DO HOSPITAL CENTRAL CONDE DE S. JANUÁRIO — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MACAU — \$ 2,00.
- REGULAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MACAU — \$ 5,00.
- REGULAMENTO DA SECÇÃO DE APOIO ÀS FORÇAS DE SEGURANÇAS DE MACAU, DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PROVINCIAL DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU — \$ 0,70.
- REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NA DOENÇA — TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇOS CLÍNICOS, MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE ENFERMAGEM, DE RADIOLOGIA, AGENTES FÍSICOS E LABORATORIAIS — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DOS BAIRROS SOCIAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES — \$ 1,50.
- REGULAMENTO DE ADMISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS — \$ 1,50.
- REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTO CRIMINAL DO ULTRAMAR — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL — \$ 3,00.
- REGULAMENTO INTERNACIONAL PARA EVITAR ABALROAMENTO NO MAR — 1972 — \$ 4,00.
- SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 2,00.
- Tabela de Incapacidades — \$ 3,00
- TERMO DE POSSE (folha avulsa), cada — \$ 0,50.
- VENDA, EXPOSIÇÃO E EXIBIÇÃO PÚBLICAS DE MATERIAL PORNOGRÁFICO OBSCENO — \$ 1,00.

PREÇO DO PRESENTE SUPLEMENTO \$ 2,40

正 毫 四 元 式 銀 價 張 本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU